

## ATO CONVOCATÓRIO

### COTAÇÃO Nº 088/2024

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **20/02/2024 a 25/02/2024**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender a demanda **anual** do Escritório da Matriz do INVISA, na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **20/02/2024 a 25/02/2024**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br), no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, sob pena de desclassificação.

7.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

**9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio a Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**. **9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**9.2.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento “ **ESSA DESPESA REFERE-SE AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 088/2024/RJ, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0001-80.**

**10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**11.** A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

- **INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, localizado na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento pra entrega através do telefone (22) 3851-2901.

**12.** As quantidades a serem entregues constam na plataforma de compras.

**12.1.** A quantidade prevista trata-se de mera estimativa, os pedidos mensais poderão sofrer variação de acordo com a demanda mensal da unidade.

**12.2.** A unidade poderá fazer solicitações complementares para o fornecedor fazer as devidas entregas, caso seja necessário.

**13.** Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

**14.** A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.

**15.** Nos casos em que a quantidade da caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, conforme autorização do setor de compras.

**16.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**16.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de

Fornecimento encontra-se parcialmente executada;

**16.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**16.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**17.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

**17.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: tamanho, cor, dimensão, condições de conservação, etc.

**17.2.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ABNT e do INMETRO.

**18.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**19.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**20.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**21.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

- 22.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- 23.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- 24.** Havendo eventual empate entre propostas, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considerará a primeira proposta enviada pela Plataforma.
- 25.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.
- 26.** Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 27.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**
- 28.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.
- 29.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 30.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 31.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 32.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 33.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 20 de fevereiro de 2024.

---

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**



## ANEXO I

### **CONTRATO DE "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE" QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva,49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **XXXXX**, situada **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXX**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. **XXXXX**, portador da Carteira de Identidade n°. **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESCRITÓRIO DA MATRIZ DO INVISA**, na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002949	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	3
2	002950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 38X50MM TIPO AUTO ADESIVO, PACOTE C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO	UNIDADE	36
3	006584	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 76X76MM TIPO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO, PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	36
4	007743	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30	UNIDADE	30
5	001230	BOBINA TÉRMICA ( LARGURA - 56,5 MM, DIÂMETRO MAX - 55MM, COMP - 40M, TUBETE - 13MM, N° VIAS - 01)	UNIDADE	35
6	002957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	20
7	006373	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	10
8	001240	CADERNO PAUTADO PEQUENO 100 FOLHAS ( CAPA DURA )	UNIDADE	5
9	007692	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLASTICA. COR: AMARELO	UNIDADE	10
10	010170	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLASTICA. COR: PRETO	UNIDADE	10
11	001242	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA HORIZONTAL, ARTICULÁVEL, 03 ANDARES	UNIDADE	2

12	002960	CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS ACRÍLICA VERTICAL TRIPLO	UNIDADE	2
13	002959	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO COR: AZUL	UNIDADE	150
14	002961	CALCULADORA MEDIA	UNIDADE	5
15	006378	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM.	UNIDADE	250
16	001245	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA.	UNIDADE	50
17	001724	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNIDADE	50
18	006399	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) NA COR AMARELA.	UNIDADE	63
19	006375	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) NA COR AZUL .	UNIDADE	20
20	004476	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) NA COR LARANJA.	UNIDADE	20
21	006389	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) NA COR ROSA .	UNIDADE	21
22	006148	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) NA COR ROXA.	UNIDADE	15
23	006398	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) NA COR VERDE .	UNIDADE	35
24	008735	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE 6 DÍGITOS	UNIDADE	2
25	002971	CD R GRAVAVEL	UNIDADE	50
26	006384	CLIPS 10/0 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	5
27	006380	CLIPS 2/0 CX. COM 50 UNIDADES	CAIXA	30
28	006381	CLIPS 4/0 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	30
29	006382	CLIPS 6/0 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
30	006383	CLIPS 8/0 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
31	001250	COLA BRANCA EM BASTAO 40G	UNIDADE	90
32	001700	COLA BRANCA LIQUIDA 90G.	UNIDADE	15
33	001252	CORRETIVO DE FITA 10MX5MM	UNIDADE	20
34	002970	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DAGUA, 18ML	UNIDADE	3
35	002972	DVD VIRGEM	UNIDADE	50
36	001730	ELASTICO AMARELO N.18 PCT 2000 UNIDAES	PACOTE	5
37	002975	ENVELOPE OFICIO A4 (24X34) PARDO	UNIDADE	100
38	001703	ENVELOPE PARDO 176MM X 250MM.	UNIDADE	100
39	006385	ENVELOPE PARDO 30CMX40CM	UNIDADE	100
40	003922	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UNIDADE	40
41	010189	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	UNIDADE	100
42	010190	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM	UNIDADE	100
43	002976	ESTILETE ESTREITO, 13,2CM	UNIDADE	5
44	002630	ESTILETE GRANDE C/LAMINA 18MM	UNIDADE	5
45	007618	ETIQUETA PARA CD (FOLHA C/ 02 UNIDADES)	FOLHAS	100
46	006486	ETIQUETA VISOR PARA PASTA SUSPensa CX C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	15
47	002984	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	UNIDADE	10
48	004177	FITA DUREX, TRANSPARENTE, 12MM X 40M	UNIDADE	10
49	002986	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA (LACRA CAIXA)	UNIDADE	50
50	007772	FOLHA DE PAPEL PARDO 66X96 CM	UNIDADE	20
51	001267	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA (100FOLHAS).	UNIDADE	2
52	002988	GRAMPEADOR MEDIO (50FLS)	UNIDADE	5
53	002177	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA (30 FOLHAS).	UNIDADE	5
54	002990	GRAMPO 26/6 C/ 5000 (PRATA)	CAIXA	20
55	001271	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM C/ 50 UNIDADES	CAIXA	15
56	006400	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20
57	006937	GRAMPOS ORGANIZADORES MAXXI PARA PASTA SUSPensa, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	2
58	007619	KIT CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO (PRETO E TRANSPARENTE) C/ 10 UNIDADES	KIT	20
59	001753	LAPIS HB PRETO N. 2	UNIDADE	20

60	001300	LAPISEIRA 0,7MM	UNIDADE	6
61	003364	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COR PRETO	UNIDADE	5
62	002998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	6000
63	010193	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (210MMX297MM) 180G, C/ 50UND - PAPEL GLOSSY - IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA.	PACOTE	3
64	004534	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	METRO	10
65	010192	PAPEL LINHO CREME A4	UNIDADE	50
66	002546	PAPEL OFFSET BRANCO 180G	UNIDADE	200
67	010191	PAPEL PARANÁ A4	UNIDADE	10
68	004533	PASTA AZ , FORMATO: 350 X 280 X 80MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE, PAPELETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA, ACOMPANHA COMPRESSOR PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO PAPEL.	UNIDADE	250
69	010172	PASTA AZ, FORMATO: 285 X 345 X 53MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE, PAPELETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA, ACOMPANHA COMPRESSOR PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO PAPEL.	UNIDADE	50
70	006553	PASTA C/ ELÁSTICO OFICIO 55MM CRISTAL, MEDIDA:245X55X335MM.	UNIDADE	10
71	001768	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO - AZUL	UNIDADE	5
72	002171	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES TAMANHO A4 FECHAMENTO C/ ELÁSTICO, ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES: 310X220MM	UNIDADE	10
73	002532	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UNIDADE	200
74	006933	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	2
75	001769	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	UNIDADE	8
76	001286	PILHA AA2 (PACOTE COM 02 UNIDADES)	PACOTE	34
77	001287	PILHA AAA (PACOTE COM 02 UNIDADES)	UNIDADE	34
78	004157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	UNIDADE	3
79	009733	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) RECARREGÁVEL (BOARD MASTER)	UNIDADE	5
80	003006	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	UNIDADE	3
81	009732	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) RECARREGÁVEL (BOARD MASTER)	UNIDADE	5
82	004158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UNIDADE	3
83	009734	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO) RECARREGÁVEL (BOARD MASTER)	UNIDADE	5
84	003010	PLÁSTICO PARA FICHÁRIO A4 COM 4 FUROS	UNIDADE	700
85	009665	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 42MM ( C/ 24 UNIDADES )	CAIXA	2
86	009666	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51MM ( C/ 12 UNIDADES )	CAIXA	2
87	006122	PRESILHA PARA CRACHÁ COM ALÇA PLÁSTICA JACARÉ CLIPES DE METAL COM ALÇA TRANSPARENTE PARA CRACHÁS. FÁCIL REMOÇÃO, PERMITINDO SUA REUTILIZAÇÃO.	UNIDADE	500
88	007021	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA: 120X90CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	1

89	006591	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA:200X90CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR	UNIDADE	1
90	003415	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA:90X60CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	1
91	006581	RECARGA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL (BOARD MASTER)	UNIDADE	5
92	006582	RECARGA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO (BOARD MASTER)	UNIDADE	5
93	006583	RECARGA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO (BOARD MASTER)	UNIDADE	5
94	003018	REGUA ACRILICA 30 CM	UNIDADE	10
95	001293	REGUA ACRILICA COLORIDA 30M	UNIDADE	6
96	003020	TESOURA MEDIA	UNIDADE	5
97	003021	TINTA PARA CARIMBO (AZUL)	UNIDADE	2
98	003031	UMEDECEDOR MOLHA DEDO	UNIDADE	10

**1.2. A CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais ao **ESCRITÓRIO DA MATRIZ DO INVISA**, localizado na Rua Hermete Silva, nº 49, Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28470-000.

**1.3.** Os objetos deste contrato deverão atender às especificações e quantidades constantes no quadro acima.

**1.4.** A compra dos materiais será realizada mensalmente, de acordo com a quantidade necessária para atender a necessidade/demanda do mês, e serão fornecidos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**1.5.** Poderão ser feitas compras complementares para atender demanda da unidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**2.1.** A **CONTRATADA** fornecerá os materiais objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma olidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

**2.2.** Certificar-se de que os materiais fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

**2.3.** Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução deste Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

**2.4.** Fornecer os materiais com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, tendo **início em xxxx e término em xxxx** podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos materiais os valores especificados na Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório n° 088/2024/MA.

**4.2.** O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

**4.3.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora, caso não realize o pagamento das faturas, devidas à **CONTRATADA**. Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**4.4. A CONTRATADA** deverá apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal com o atestado de recebimento da execução do fornecimento à **CONTRATANTE**, **acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

**4.4.1. Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**

**4.4.2. Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;**

**4.4.3. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**

**4.4.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

**4.5.** Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da Unidade em que os materiais foram entregues e a informação de que a aquisição dos materiais corresponde ao **Ato Convocatório n° 088/2024/RJ**.

**4.6.** Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

**Banco: XXXXX**  
**Agência: XXXXX**  
**Conta Corrente: XXXXX**

**4.7.** Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

**4.8.** A alteração de preço dos materiais, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo máximo para a entrega do objeto, é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**5.2.** Após recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br).

**5.3.** O local de entrega do objeto deste contrato será o do **ESCRITÓRIO DA MATRIZ DO INVISA**, localizado na Rua Hermete Silva, n° 49, Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28470-000 ou no local fornecido pela **CONTRATANTE** na Ordem de fornecimento.

**5.4.** Condição de Entrega:

**5.4.1.** A **CONTRATADA** entregará os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira.

**5.5.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos materiais do veículo de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos materiais.

**5.6.** Condição de Recebimento:

**5.7.** Os materiais serão recebidos pela **CONTRATANTE**, sendo as notas fiscais devidamente atestadas.

**5.7.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que condicionam devidamente os materiais, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

**5.8.** O setor responsável pelo recebimento dos materiais, verificará no ato da entrega pela **CONTRATANTE** as condições físicas apresentadas pelo

objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**5.9.** O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Após a emissão da Ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos materiais.

**6.2.** A **CONTRATANTE** enviará, mensalmente, Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** requisitando os itens conforme demanda da Unidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**7.1.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**7.1.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**7.2.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**7.3.** A **CONTRATADA** fica sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**7.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**7.5.** O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do produto especificado no quadro da cláusula primeira dentro do prazo, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando o estabelecido nos itens a seguir:

**8.2.** Adotar todas as providencias necessanas para a fiel execução do objeto do presente contrato em conformidade com as disposições do Ato Convocatório nº. 088/2024/RJ e do presente contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**8.3. Fornecer os materiais, de acordo com as especificações solicitadas pela CONTRATANTE.**

**8.4.** Proceder com a entrega do produto, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento enviada por e-mail ou de outra forma de interesse da **CONTRATANTE**;

**8.5.** Entregar os materiais em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias.

**8.6.** Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste contrato, entregando os materiais em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Ato Convocatório nº. 055/2024/MA, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

**8.7.** Apresentar, quando solicitada, as certidões fiscais;

**8.8.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais, no local estabelecido para entrega;

**8.9.** A **CONTRATADA** assume todo o custeio com o frete dos materiais.

**8.10.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira;

**8.11.** Só será aceita a mudança do material com anuência por escrito da **CONTRATADA**.

**8.12.** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto;

**8.13.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**8.14.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste contrato e do Ato Convocatório nº. 088/2024/RJ, bem como

de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

**8.15.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

**8.16.** Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**8.17.** Entregar os materiais acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.

**8.18. A CONTRATADA** será a única responsável pela entrega do(s) material(s), sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros;

**8.19.** A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização Permanente dos fornecimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**8.20.** Será de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a **CONTRATANTE**.

**8.21.** O fornecimento do objeto do presente contrato não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar a execução do contrato, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constante no presente contrato e no Ato Convocatório N° 088 / 2024 / RJ.

**9.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**9.3.** Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realização da entrega dos materiais.

**9.4.** Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

**9.5.** Rejeitar o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

**9.6.** Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

**9.7.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos materiais por intermédio de um funcionário designado para este fim.

**9.8.** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

**9.9.** Proporcionar todas as facilidades necessanas à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços, ou falhas ou irregularidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

**11.2.** O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto no **item 1 da Cláusula Terceira**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra;

**11.3.** O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

**11.4.** O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

**11.5.** O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

**11.6.** Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato;

**11.7.** Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da

**CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

**11.8.** Vencidos os 12 (doze) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

**12.2.** Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

**12.3.** A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

**12.5.** Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

**12.6.** A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento dos materiais, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular serão pelas Cláusulas Contratuais, aplicando se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratados e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Santo Antônio de Pádua - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antonio de Pádua/RJ, xx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOARES RIPARDO    INSTITUTO  
VIDA E SAÚDE - INVISA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**End.:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**End.:**

**CPF:**